



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!



1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20239921 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO EM CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20239921 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DO OUTRO LADO ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, com sede a Rua: 02 - Bloco A, S/N, Conjunto Prefeito Araci Santos, CEP: 62.736-000 Paramoti, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ/MF 00.753.773/0001-49**, neste ato representado pelo **Sr. ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA**, portador do **CPF nº. 062.425.973-06**, Presidente da Câmara, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S**, com sede em FORTALEZA - CE, à Rua Magnolia, 43, Serrinha, CEP: 60.741-010, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.364.842/0001-34**, representada por **EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF sob o Nº 752.451.083-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante Da Tomada de Preços nº 2023010601-CMP, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **e processo consultivo tcm nº 2.715/01, Informação Técnica nº 111/01).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 01 de Março de 2024 até 31 de Dezembro de 2024**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camparamoti.ce.gov.br FONE: (05) 33201525



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e ininterrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.3. Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela assessoria jurídica da Câmara. O que vai de encontro com a necessidade por parte da deste órgão de continuidade dos serviços prestados.

3.4. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no art. 57, inciso II do artigo supra, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual e ainda em conformidade com Decreto Municipal Nº 041/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

3.5. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 99.01.01.031.0001.2.118 manutenção e funcionamento das atividades legislativas, Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, com fonte de recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos / Recurso Próprio, com recursos oriundos do Duodécimo, com valor de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	<p>ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI</p> <p>Especificação: Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro</p> <p>1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial 2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior 3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes 4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico 5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias 6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética 7. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios 9. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão 10. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.</p>	Mês	10	R\$ 8.790,00	R\$ 87.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 87.900,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PARAMOTI-CE, 22 de Fevereiro de 2024.

ESTEVAO SAMPAIO

OLIVEIRA:06242597306

Assinado de forma digital por
ESTEVAO SAMPAIO
OLIVEIRA:06242597306
Dados: 2024.02.22 15:04:40 -03'00'

EWERTON BEZERRA DO

NASCIMENTO:75245108372

Assinado de forma digital por
EWERTON BEZERRA DO
NASCIMENTO:75245108372
Dados: 2024.02.22 14:56:46 -03'00'

ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
CONTRATANTE

ATAC- ASSESSORIA TECNICA

ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome: João Carlos Figueira Pinheiro Oliveira CPF: 622.644.443-63

2 - Nome: Luiz Antonio Filho S. Almeida CPF: 056.464-643-08

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE

E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaramunicipalparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320-1525



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Paramoti torna público o **Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20239921** resultantes da Tomada de Preços nº 2023010601-CMP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO EM CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 99.01.01.031.0001.2.118 manutenção e funcionamento das atividades legislativas, Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, com fonte de recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos / Recurso Próprio, com recursos oriundos do Duodécimo, com valor de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Março de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S CNPJ: 08.364.842/0001-34. **ASSINA PELO CONTRATADO:** EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 752.451.083-72.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.753.773/0001-48. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA CPF nº. 062.425.973-06.

VALOR: R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024.

Paramoti - Ceará, 22 de Fevereiro de 2024.


ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaramparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535